CASCAIS PRÓXIMA
Gestão da Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias

AJUSTE DIRETO

Processo n.º BS006520

"AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO PARA REPARAÇÃO DE PARQUÍMETROS"

CONVITE

CASCAIS, SETEMBRO DE 2020

Maria José Valente
Assinado de forma digital por Maria José Valente
Dados: 2020.09.24 16:11:59 +01'00'

Artigo 1.º

Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a a*quisição de peças de substituição para reparação de parquímetros, na modalidade de fornecimento continuo*, nos termos do estabelecido no caderno de encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., com sede no Complexo Multiserviços da Adroana, Estrada de Manique, 1830, 2645-550 Alcabideche, NIF n.º 504853635, telefone n.º (+351) 21 464 7760 e endereço de correio eletrónico geral@cascaisproxima.pt.

Artigo 3.ª

Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento segue a forma de ajuste direto e foi adotado ao abrigo do disposto nas alíneas a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, do artigo 16.º e artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea iii) e artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar é Conselho de Administração da Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., o qual tomou a decisão de escolha do presente procedimento, de contratar, de autorização da despesa e de aprovação das peças obrigatórias do presente procedimento adjudicatório, no dia 24 de setembro de 2020.

Artigo 5.º

Disponibilização e acesso ao processo

1. As peças do procedimento incluem o convite e o caderno de encargos e encontram-se integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante AcinGov, acessível através do sítio eletrónico https://www.acin.pt.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças do procedimento. O interessado apenas necessitará de possuir um pacote de selos temporais e um certificado de assinatura eletrónica qualificada, aquando da submissão de uma comunicação ou da submissão de proposta na plataforma.
3. Para informações sobre o acesso e utilização da plataforma, os interessados deverão aceder ao

endereço https://www.acin.pt, ou recorrer ao número 707 451 451 ou ao endereço de correio eletrónico apoio@acingov.pt.

Artigo 6.º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, na plataforma eletrónica referida no artigo 6.º, até ao dia anterior termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por eles detetados e que digam respeito a:
 a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 b. Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
 d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
2. Da lista de erros e omissões excetuam-se os referidos na alínea d) do número anterior e aqueles que apenas pudessem ser detetados pelos interessados na fase de execução do contrato.
3. Até ao dia anterior ao termo do prazo para a apresentação de propostas, o órgão competente deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
4. Compete ao júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos solicitados, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 50.º do CCP.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores serão juntos às peças do procedimento e disponibilizados a todos os interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 6.º deste convite, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.^{os} 1 a 3 do presente artigo fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
7. A prestação de esclarecimentos ou a retificação das peças do procedimento para além do prazo referido no n.º 2 deste artigo determinará, a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas.

Artigo 7.º

Prazo e modo de apresentação da proposta

1. A proposta e todos os documentos que a constituem devem ser apresentados diretamente pelas entidades convidadas ou seus representantes até às 23h59m do 6.º (sexto) dia seguinte àquele em que o convite for recebido.
2. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante acessível no sítio eletrónico http://www.acingov.pt/, através de meio de transmissão escrita eletrónica de dados.
3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 a. Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 b. Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
5. O cumprimento do requisito previsto na alínea *b)* do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
6. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 2 e 3 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 3 e 4 deste artigo.
7. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante, deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta e a correspondente receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

Artigo 8.º

Elementos que constituem a proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e as

condições em que se dispõe a fazê-lo, tendo em atenção o estipulado no caderno de encargos e seus anexos.

2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao convite, o qual constitui parte integrante do mesmo;
 b. Documento onde sejam indicados os preços unitários pelo qual se dispõe a prestar os serviços, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo III ao presente convite, o qual constitui parte integrante do mesmo, os quais não podem ultrapassar, o preço base total fixado na Cláusula 3.ª e preços base unitários fixados no Anexo I ao caderno de encargos;
3. Integram, também, a proposta quaisquer outros documentos que sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta, nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do CCP.
4. O concorrente deverá igualmente proceder à indicação do código de acesso para consulta eletrónica da Certidão Permanente da Empresa em vigor ou à apresentação de cópia da mesma para identificação dos titulares do órgão social de gerência que se encontram em efetividade de funções, se aplicável.
5. O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, sendo que, em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.
6. Todos os documentos que constituem a proposta, devidamente identificados no n.º 2 e 3 deste artigo, devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar e, sempre que seja assinada por procurador, dever-se-á juntar procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma devidamente legalizada, caso a proposta não seja subscrita mediante a utilização de um certificado de assinatura digital qualificado com poderes para obrigar a sociedade.
7. Fica expressamente estabelecido que a entidade convidada está obrigada a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias, a contar da data do termo do prazo para a apresentação da proposta.

Artigo 9.º

Idioma dos documentos da proposta

A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalece sobre os respetivos originais,

com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências e similares), que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se a língua inglesa, francesa ou espanhola.

Artigo 10.º

Proposta variante

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nem a alteração e/ou derrogação de condições imperativas do caderno de encargos.

Artigo 11.º

Negociação

No presente procedimento não há lugar a negociação.

Artigo 12.º

Abertura e análise da proposta

1. Os serviços da entidade adjudicante procedem à abertura das propostas no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.
2. Os serviços da entidade adjudicante analisam a proposta, propondo fundamentadamente a exclusão da mesma por qualquer dos motivos previstos nos números 2 e 3 do artigo 146.º do CCP, aplicado com as devidas adaptações.

Artigo 13.º

Esclarecimentos e suprimento de propostas

1. Os serviços da entidade adjudicante podem pedir ao concorrente, esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considerem necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Artigo 14.º

Convite a melhorar a proposta

O concorrente pode ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 15.º

Notificação da decisão de adjudicação e para a apresentação dos documentos de habilitação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, até ao termo do

prazo da obrigação de manutenção das propostas, remetendo-se-lhes o relatório final de análise das propostas.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante deve notificar o adjudicatário para:
 a. No prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os documentos de habilitação mencionados no artigo 27.º deste convite;
 b. Se pronunciar sobre a minuta do contrato;
 c. Confirmar, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

Artigo 16.º

Documentos de habilitação e modo de apresentação

1. Quando notificado pela entidade adjudicante, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias os seguintes documentos de habilitação:
 a. Declaração de habilitação conforme o modelo constante do Anexo II ao presente convite;
 b. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:
 i. Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sua situação relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social se encontra regularizada, ou o respetivo código de acesso para consulta, dentro do prazo de validade;
 ii. Declaração emitida pela Autoridade Tributária comprovativa de que a sua situação relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português se encontra regularizada, ou respetivo código de acesso para consulta, dentro do prazo de validade;
 iii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas no artigo 55.º, alíneas b) e h) do CCP, ou seja: Certificados de Registo Criminal relativos à empresa e todos os titulares do órgão da gerência, ou indicação da chave móvel digital/código de consulta no Portal do Registo Criminal Online relativas aos mesmos, dentro do prazo de validade), e
 iv. Documento comprovativo de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (https://rcbe.justica.gov.pt), de acordo com o disposto no artigo 3.º e na al. b) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na medida em que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe

a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

2. Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, se pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário, fazê-los acompanhar de tradução, devidamente legalizada.
3. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos no n.º 1.º da presente cláusula, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante (acinGov), ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, enviando-os através de correio eletrónico para o endereço dgf@cascaisproxima.pt, ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
4. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para supressão das mesmas.
5. A entidade adjudicante pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do n.º 3 do presente artigo, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes.
6. A apresentação dos documentos de habilitação pode ser substituída por indicação do endereço *internet* onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta nos casos previstos no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
7. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das atividades objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

Artigo 17.º

Não apresentação dos documentos de habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 a. No prazo fixado neste convite;
 b. Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
 c. Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no

caso, pela sua natureza ou origem, estarem redigidos numa outra língua.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 deste artigo, se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 (cinco) dias para a apresentação e/ou para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.
4. Mais se informa que a não apresentação os documentos de habilitação no prazo fixado para o efeito é uma contraordenação muito grave, punível com coima, de acordo com o artigo 456.º do CCP, devendo a entidade adjudicante comunicar a caducidade de adjudicação ao Instituto de Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção I.P., nos termos do nº 3 do artigo 461º do CCP.

Artigo 18.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 87.º do CCP.

Artigo 19.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. É dispensada a prestação de caução pelo adjudicatário ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP e da cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 5% (cinco por cento) do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 20.º

Notificação e aceitação da minuta do contrato

1. O órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da minuta do contrato em simultâneo com a notificação da adjudicação, a qual considera-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

2. As bases do contrato a celebrar para a aquisição de serviços, objeto do presente procedimento, serão estabelecidas atendendo aos elementos incluídos no convite, caderno de encargos e aos apresentados pelo adjudicatário, desde que aceites pela entidade adjudicante.
3. Consideram-se integrados no contrato, em tudo quanto por ele não for explícita ou implicitamente contrariado, todos os elementos patentes no presente procedimento e demais elementos definidos no caderno de encargos como sendo parte integrante do contrato.

Artigo 21.º

Reclamações da minuta do contrato

1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos previstos nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o seu silêncio à rejeição da reclamação.
3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 22.º

Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta pelo adjudicatário ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 a. Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
 b. Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
2. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Artigo 23.ª

Despesas e encargos

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
2. São ainda de conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato e bem assim os encargos de natureza fiscal.

Artigo 24.º

Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. A contagem de prazos na fase de formação de contratos é feita nos seguintes termos:
 a. O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;
 b. Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;
 c. O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;
 d. Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;
 e. É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;
 f. O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;
 g. Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.
2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas e das soluções são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 25.º
Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e, subsidiariamente, na demais legislação aplicável, nos termos do artigo 280.º do CCP.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. […] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... […] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por ajuste direto para a aquisição de "***aquisição de peças de substituição para reparação de parquímetros, na modalidade de fornecimento continuo (BS006520),*** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 a)...
 b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - […] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) […] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento por ajuste direto para a ***aquisição de peças de substituição para reparação de parquímetros, na modalidade de fornecimento continuo (BS006520),*** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do convite)

[…] (Denominação social da empresa), com sede em […], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva […], com o capital social de […], representada neste ato por [… (nome, número e data de validade de documento de identificação e morada)] e por [… (nome, número e data de validade de documento de identificação e morada)], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento, por ajuste direto para a "***aquisição de peças de substituição para reparação de parquímetros, na modalidade de fornecimento continuo (BS006520),*** declara(m) que a sua representada (1) se obriga a cumpri-lo integralmente em conformidade com o convite e o caderno de encargos, pelo preço contratual total de até € [(…) (por extenso)], sem o valor do IVA, e pelos preços unitários a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos:

CWT - MPC 104 - SHUMBERGER

código	DESIGNAÇÃO	Preço base unitário
611137009	Barra com trancas da porta do pedestal	50,55 €
611139024	Cabo p/ Antena	31,40 €
611135017	CWT Bobina dispositivo de aceitação compl.	45,17 €
611132023	CWT Cabo 24V impressora	14,27 €
611134025	CWT Cabo 24V impressora	12,26 €
611132024	CWT Cabo Piezo-CPU	12,43 €
611135020	CWT Cabo seletor de moedas	14,44 €
611134024	CWT Compact Impressora térmica	321,93 €
611131069	CWT Copo de retorno de moedas compl.	101,26 €
611135016	CWT Obturador dispositivo de aceitação compl.	155,34 €
611133008	CWT Placa do mostrador 260x128	107,65 €
611131101	CWT Servo do sistema de moedas	65,16 €
611131087	CWT Suporte magnético completo	12,26 €
611133007	CWTC Cabo de mostrador	12,43 €
611131108	CWTC Kit impressora	1 222,90 €
611133006	CWTC Mostrador completo	387,76 €
611131102	CWTC motor de escrow	71,04 €
611131103	CWTC Placa de sistema de moedas	336,04 €
611131077	CWTC Proteção frontal transparente tarifário	33,42 €
611131072	CWTC S2 Porta de parcómetro compl.	1 263,88 €

611130009	Modem GSM/GPRS	468,03 €
611131104	Placa CPU 0401	689,71 €
611131068	Placa de controlo do teclado CWT Compact	331,17 €
611132019	Placa SO-Dimm	581,73 €
611131071	Proteção frontal transparente mostrador CWTC	29,21 €
611135015	Seletor de moedas 880 13,EUR	563,09 €
611131074	Suporte sensor - porta compartimento compl.	72,04 €
611131067	Teclado alfanumérico de 48 teclas	404,55 €
611131070	Teclas de função CWTC	257,11 €
611135011	Bobina de deteção	49,50 €
61113A005	Cabo 104 EMP800 - CPU	33,00 €
611135003	Seletor de moedas 880, 102/104, Euro	532,20 €
611139018	Micro-interruptor para deteção de remoção de cofre	30,00 €
611135001	Placa frontal do dispositivo de aceitação	12,00 €
611131051	Botão de pressão adicional MPC encarnado	52,50 €
611131050	Botão de pressão MPC preto	49,50 €
611131049	Botão de pressão MPC verde	49,50 €
611131079	Porta de pedestal completa	382,50 €

SHUMBERGER

Pé standard		
79861	Acessórios da haste de fixação (x4)	32,50 €
Acessórios de recolha para pé standard		
108366	Carro de recolha- DG	1 202,50 €
102755	Cabeça de recolha com mangueira – Para carro de recolha DG	684,67 €
S000078428	Mangueira plana	182,00 €
117531	Stop de recolha	7,58 €
Cofre amovível		
119856	PTM3 coinbox micro-contact	46,58 €
111230	PTM2 hopper	97,50 €
111314	PTM2 microswitch	48,75 €
Topo P		
132386	Topo P - Jet Black	216,67 €
132385	Topo P - Clair Obscur grey	216,67 €
P top - Clair Ob	Topo P - Clair Obscur grey	294,67 €
Fonte de alimentação a pilhas		
404302149	Multi-conetor pilhas / carregador de bateria	336,92 €
404403015	Cabo de bateria para fonte de alimentação a pilhas	56,33 €
111364	Separador de pilhas para ventilação	14,08 €
Fonte de alimentação rede elétrica		

404302236	Fonte de alimentação rede elétrica STD3 com 2 disjuntores	850,42 €
404304544	Fonte de alimentação rede elétrica STD2 para aparelhos de corrente alternada - 115V VAC -Apena	850,42 €
108392	Aquecedor 300 W (-40°C kit) – compatível com 115 / 220 VAC	562,25 €
404403023	Cabo da bateria para Fonte de alimentação rede elétrica	56,33 €
Fonte de alimentação solar		
128048	Topo P solar em plástico integrado - Jet Black	955,50 €
128049	Topo P solar em plástico integrado - Clair Obscur grey	955,50 €
120768	Suporte solar transverso – Clair Obscur grey	430,08 €
123395	Caixa solar preta para painel 10W	412,75 €
125684	Painel solar 10W	565,50 €
404302291	Carregador solar 26W	354,25 €
404402348	Cabo de bateria – Alimentação solar ou bateria independente	60,67 €
Housing		
404402156	Cabo principal	94,25 €
404403021	Cabo secundário	79,08 €
107323	Cabo de proteção do cabo superior na placa principal	11,92 €
104403	Suporte da placa principal	27,08 €
101480	Junta vedante (metro linear)	5,42 €
111917	Veio transmissor	10,83 €
27725	Anel de segurança exterior, aço inoxidável	8,67 €
106102	Veio de suporte do seletor	7,58 €
104814	Prato de entrada de moedas	7,58 €
104745	Despistador do canal de moedas	6,50 €
104467	Canel curvo de entrada de moedas	23,83 €
104636	Clip interior da porta	61,75 €
104463	Suporte do seletor	54,17 €
3470631	Porca H M8 A2	6,50 €
Porta		
104819	Dobradiça interior da porta	67,17 €
104479	Veio do retorno de moedas	13,00 €
104636	Clip interior da porta	61,75 €
101480	Junta vedante (metro linear)	5,42 €
400710051	Colar plástico	8,67 €
118965	Kit de proteção do cabo da porta	16,25 €
117349	Cam da fechadura de porta	15,17 €
Frente		
S000100201	Botão azul	29,25 €
S000100202	Botão amarelo	16,25 €
S000100200	Botão verde	15,17 €
S000100114	Botão vermelho	16,25 €

107631	Corpo de botão quadruplo (black)	30,33 €
104701	Moldura para teclado (black)	16,25 €
104702	Cobertura para entrada de cartões (black)	18,42 €
104700	Entrada para cartão magnético (black)	27,08 €
134438	Entrada para cartões de leitor EPSUM MX (preto)	69,33 €
113201	Obturador da entrada de cartões – apenas para leitor EPSUM M500	20,58 €
113379	Entrada para smart card (preto)	32,50 €
134165	Vidro Cashless antiestético (black) – Posterior a 08/1991	54,17 €
110837	Vidro anti-estático inclui trança (preto) – posterior a 08/91	54,17 €
106710	Etiqueta de tarifa – Para personalizar	13,00 €
128532	Painel frontal equipado – Para personalizar	61,75 €
106788	Vidro do painel frontal, traseira, 1 mm	55,25 €
106187	Vidro do painel frontal, frente, 1.5 mm	113,75 €
106112	Junta do painel fronatl	67,17 €
113399	Vidro do display	16,25 €
106239	Junta do vidro do display	13,00 €
128533	Etiqueta de moedas plastificada – Para personalizar	13,00 €
108759	Vidro de entrada de etiqueta de moedas -Posterior a08/1991	14,08 €
110965	Vidro traseito da etiqueta de moedas – Posterior a 08/1991	13,00 €
Entrada de moedas		
104377	Coin inlet flap	22,75 €
106672	Coin inlet electro-magnet	83,42 €
104470	Coin inlet spring	9,75 €
404302126	Reinforced coin inlet sensor (after August '91)	149,50 €
Pré-encaixe e devolução de moedas		
112514	Pré-encaixe sem mecanismo de deteção	141,92 €
110515	Haste de controlo	8,67 €
118705	Kit de fechadura para balde	20,58 €
110510	Aba da devolução de moedas	10,83 €
110511	Aba da unidade de pagamento	10,83 €
Devolução de moedas e dispensação de bilhetes		
113378	Aba de balde reforçada	43,33 €
111598	Aba de balde reforçada	45,50 €
111531	Balde de bilhetes	36,83 €
110487	Aba de dispensação de bilhetes	17,33 €
104447	Balde de moedas	14,08 €
112010	Kit guia de papel com 75 mm - DG4/DG4S	91,00 €
3470631	Porca H M8 A2	6,50 €
Seletor		
SVT CAS 4	Seletor2 de moedas programado	903,50 €

Placa principal		
404005422	Placa principal DG4N	1 604,42 €
402600032	128K CMOS OTPROM não programada	24,92 €
404402352	Cabo de alimentação para interface MB/RS232	28,17 €
108013	Defletor da placa principal superior	8,67 €
102048	Parafuso de fixação do defletor	4,33 €
Impressora		
137608	Impressora gráfica standard de 2-linhas	1 077,92 €
112057	Kit de corte: Móvel e fixo	1 280,50 €
107557	Pino deslizante	15,17 €
28074	Anel de segurança exterior, aço inoxidável - dia. 1,9	8,67 €
113356	kit de roldanas para impressora	214,50 €
104597	Rolo da unidade	82,33 €
Circuito de papel		
119608	Suporte de impressora com sistema de deteção	172,25 €
119607	Suporte de impressora sem sistema de deteção	106,17 €
78335	Veio para rolo de bilhetes DG / Impressoras IML3	7,58 €
104462	Suporte para rolo	22,75 €
108788	Pararfuso de fecho da impressora	6,50 €
Cofre		
110481	DG4S2/S3 - DGClassic hopper	13,00 €
119241	DGLine hopper	15,17 €
104397	Cobertura de cofre	44,42 €
104398	Parede de cofre	44,42 €
104461	DG4/4S hopper	17,33 €
110932	Parafuso em aço inoxidável C M3 x 6	5,42 €
106673	Microswitch de cofre cheio com suporte	65,00 €
106798	Rebites para recolha	53,08 €
112011	Kit de rails para recolha	54,17 €
134388	Kit de rails para recolha - DGClassic	169,00 €
104432	Fechadura de cofre (não compatível com fechadura eletrónica V4)	13,00 €
104434	Mola sem ressalto	15,17 €
107909	Prato de proteção do obturador (pé standard)	128,92 €
106674	Microswitch de recolha	55,25 €
Leitor de cartões		
404304582	Leitor EPSUM M900 - DG range	1 432,17 €
404402233	Cabo de fonte de alimentação periférica	30,33 €
404402230	Cabo de ligação série (MSIO)	44,42 €

Às quantias supra indicadas acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.